

O SEMI-PRESIDENCIALISMO NA GUINÉ-BISSAU: UM ESTUDO DA RELAÇÃO EXECUTIVO-LEGISLATIVO (1994-2004)¹

Iano Fogna Blata²

RESUMO

O presente trabalho estuda o semipresidencialismo na Guiné-Bissau, a relação do Executivo-Legislativo no âmbito da governabilidade do país. O objetivo deste artigo é aprofundar o debate sobre a adoção do sistema político guineense, em especial, semipresidencialismo. Metodologicamente adotou-se procedimento metodológico qualitativo de abordagens científicas. Compreende-se que a Guiné-Bissau encontra dificuldade para consolidar no sistema político semipresidencial uma relação complexa entre poderes da República. Constantes crises institucionais, governativa, tentativas de golpes político-militar e golpes. Desde abertura democrática em 1991 não houve uma coibição saudável entre poderes da República, principalmente órgão Executivo e Legislativo. As disputas políticas de dois órgãos provocam as interrupções sistemáticas da governabilidade no país. Em 2003 foi dissolvido o parlamento, entre 1994 a 2004 nenhum presidente ou primeiro ministro terminou mandato. Com tudo isso, acredita-se que é necessária revisão constitucional que passa pela correção das lacunas existentes nela.

Palavra-chave: Guiné-Bissau - política e governo - 1994-2004; presidencialismo; relações Executivo-Legislativo - Guiné-Bissau.

ABSTRACT

The present work studies semi-presidentialism in Guinea-Bissau, the Executive-Legislative relationship within the country's governance. The purpose of this article is to deepen the debate on the adoption of the Guinean political system, in particular semi-presidentialism. Methodologically, a qualitative methodological procedure of scientific approaches was adopted. It is understandable that Guinea-Bissau finds it difficult to consolidate in the semi-presidential political system a complex relationship between the powers of the Republic. Constant institutional and governmental crises, attempts at political-military coups and coups. Since the democratic opening in 1991 there has not been a healthy restraint between the powers of the Republic, mainly the Executive and Legislative bodies. The political disputes of two bodies provoke systematic interruptions of governance in the country. In 2003 the parliament was dissolved, between 1994 and 2004 no president or prime minister finished his mandate. With all this, it is believed that a constitutional revision is necessary, which involves correcting the existing gaps in it.

Keywords: Executive-Legislative relations - Guinea-Bissau; Guinea-Bissau - politics and government - 1994-2004; presidentialism.

¹ Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus dos Malês, sob a orientação do Prof. Dr. Cláudio André de Souza.

² Bacharel em Humanidades e Licenciando em Ciências Sociais pela UNILAB.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo analisa a institucionalização do sistema político semipresidencialista na Guiné-Bissau, e a relação entre Executivo-Legislativo na governabilidade do país de 1994-2004. A segunda metade de século vinte (20) foi marcada pela luta de libertação de 1963 que durou onze (11) anos liderado pelo Partido Africano para Independência Guiné e Cabo Verde (PAIGC) com a independência em 1973 o PAIGC administrou o país através de partido único, em 1984 foi excluído o artigo V da Constituição da República de 1984 que estabeleceu o PAIGC como “única força política”. Pondo fim do regime de partido único (SEMEDO, 2011; ASSUNÇÃO, 2018).

Vale explicar isso aconteceu por consequência de pressão interno dos contrários ao regime na altura e pressão internacionais pelos parceiros econômicos sobretudo FMI e Banco Mundial. O efeito se deu na abertura multipartidária em 1991 e adoção de semipresidencialismo em 1993, consequentemente realização de primeiras eleições gerais de 1994. (KOSTA 2016; SUMA ,2023).

Segundo Paulo Sérgio Peres (2008), as instituições tanto elas sociais quanto estatais procuram moldar a maneira pela qual os atores políticos definem seus interesses e estruturam as relações de poderes com outros grupos. A partir daí podemos falar que uma determinada instituição está institucionalizada, se ela consegue de fato limitar as preferências, consequentemente, induzir os atores a agirem e a decidirem de acordo com as regras instituídas. Lembrando que as variáveis explicativas fundamentais se concentram quase no desenho constitucional e nas regras que presidem o jogo político.

Conforme Augel (2007), a Guiné-Bissau é um país localizado na Costa Ocidental da África, faz fronteira ao Sul e Leste com a República da Guiné-Conacry e norte com Senegal, e banhado pelo oceano atlântico. Com superfície total de 36.125 km², possui uma população de 1.530. 673 habitantes. De acordo com os dados de INE³, em 2023, a população é estimada em 1.781. 308. Território guineense possui 8 regiões e setor autônomo de Bissau; conquistou a sua independência em 24 de setembro de 1973 final de século vinte (20), através da luta armada que durou onze anos contra a colonização e regime fascista português. Desde a sua independência em 1973 até 1991 o país foi governado por meio de um regime político monopartidário, liderado pelo Partido Africano para Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC).

³ Instituto Nacional de Estatística da Guiné-Bissau.

A Guiné-Bissau em 1991 adotou o sistema da democracia multipartidária; o modelo do governo semipresidencialista. Com a mudança do sistema político partiu a realização das primeiras eleições gerais (Legislativa e presidencial) em 1994. O PAIGC ganhou as legislativas e João Bernardo Vieira, candidato do mesmo partido, foi eleito Presidente da República (AUGEL, 2007; MONTEIRO, 2020).

Entretanto, as cíclicas crises políticas que assolam a Guiné-Bissau, desde as primeiras eleições de 1994 até hoje geram inquietações na sociedade civil organizada e no meio acadêmico. A luta pelo controle de poder, e os constantes conflitos não permitiram as reformas necessárias, consequentemente a estabilidade política foi afetada (KOUDAWO, 200; KOSTA, 2016 e UNIOGBIS⁴, 2018).

Vale destacar, que o recorte temporal da temática de 1994 a 2004 permite-nos analisar as situações governativas no semipresidencialismo e a relação entre Executivo-Legislativo na sociedade guineense. Período que envolve as primeiras eleições pluripartidárias e democráticas na Guiné-Bissau de 1994, assim como eleições legislativas em 1999 e 2004.

É de referir que o nosso interesse pela temática para além de contar com as primeiras eleições gerais democraticamente do país e de duas outras eleições de 1999 e 2004, mas principalmente o fato de persistência de crise política no novo regime adotado nesse período de dez anos por diante.

O nosso foco nessa pesquisa é aprofundar o debate sobre a adoção do sistema político guineense, em especial, o semipresidencialismo. Vale lembrar que a escolha do sistema semipresidencialismo visa essencialmente a descentralização dos poderes. Pois, há muitos anos, João Bernardo Vieira (Nino), presidente do PAIGC concentrava poder absoluto, mediante um regime de partido único. A abertura democrática e, consequentemente, a emergência do novo modelo do governo não permitiu que existisse uma estabilidade governativa duradoura. As crises políticas ainda persistem, uma das causas foi pelas divergências na interpretação constitucional, sobretudo das competências, principalmente no Executivo, que permite o compartilhamento de poderes entre o presidente e o primeiro-ministro, e legislativo (UNIAGBIS, 2018).

Por outro lado, Kosta (2016) o semipresidencialismo guineense foi influenciado por variáveis fatores, a influência lusófona do Portugal e Países africanos que haviam se iniciado o processo de independência e democratização portanto, partilhavam ideias. Refere-se a Angola, Cabo-Verde, Santo Príncipe e Moçambique. Além disso, contou com influência regional, o

⁴ Gabinete Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz na Guiné-Bissau.

Senegal que havia adotado o semipresidencial de pendor presidencial tendo França como modelo.

Mbunde (2017) a forma de governo guineense é baseada no regime político da Portuguesa onde, o Presidente da República e o governo em tese partilham os poderes executivos. Explicou que eles são escolhidos em processo eleitoral distinto, para presidente voto popular, nas eleições presidenciais e o primeiro ministro eleições de representantes parlamentares resultantes na sua escolha pelo partido vencedores das legislativas ou coligação de maioria parlamentares.

Contudo, o trabalho foi estruturado em três partes, a primeira consiste em analisar o processo eleitoral, representação teoria e prática e sistema de governo. No concernente à primeira parte, fizemos um diálogo conceitual para entender esse processo vital em uma democracia representativa. Em seguida, discutimos o semipresidencialismo, olhando não apenas o contexto da gênese desse regime político na sociedade guineense, mas o percurso desse sistema nas últimas décadas 1994-2004 em direção a sua consolidação.

Do mesmo jeito, observamos a relação do Executivo-Legislativo, quanto à governabilidade no sistema semipresidencial. Por último deixamos as nossas considerações finais, onde constatamos que o regime adotado na Guiné-Bissau, não é problema em si, mas a inconsistência de alguns pontos de separação de poderes entre Executivo-Legislativo foi o motivo para as sucessivas demissões do governo e sucessivos crises políticas (KOSTA, 2016; M'BUNDE, 2017).

Cintra (2007), o Portugal passou pela reforma constitucional em 1984, depois da primeira constituição de 1976 que permitia uma interpretação subjetiva, isso até certa medida, provocou os problemas de coabitação entre poderes.

Neste trabalho adotamos o procedimento metodológico qualitativo da investigação científica, que segundo Anselm Strauss e Juliet Carbin (2008), se refere ao processo de interpretação, feita com foco de descobrir conceitos e relações nos dados brutos e organizar esses conceitos com relação a um esquema exploratório teórico. Por outro lado, Demo (2015) considera método qualitativo, como pesquisa de ação, feitas por observação de um determinado fenômeno, ou levantamentos por questionários abertos, ou diretamente gravados, analisando um grupo ou aspecto.

Segundo de Gil (2008), a metodologia qualitativa procura aprofundar na investigação científica olhando o argumento relativamente ao fenômeno de estudo e as suas relações. Na pesquisa qualitativa, os investigadores usam a literatura de maneira consistente, uma das

principais razões para se conduzir um estudo qualitativo é que permite uma leitura exploratória, o pesquisador procura ouvir os participantes e desenvolver um entendimento baseado nas idéias deles (CRESWELL, 2010).

2 ELEIÇÕES, REPRESENTAÇÃO TEORIA E PRÁTICA

2.1 ELEIÇÕES

Os “sistemas eleitorais são mecanismos importantes na transformação ou conversão dos votos em mandatos dentro de uma democracia. Tendo uma relação intrínseca com a participação eleitoral tanto do ponto de vista de tomada de decisão quanto do ponto de vista do comparecimento”. MONTEIRO, 2020 p- 56).

Na mesma perspectiva de abordagem Lijphart (2019) mostra que a participação eleitoral é um excelente indicador da qualidade democrática. O autor apresentou duas premissas que as justificam. A primeira, até que ponto os cidadãos estão realmente interessados em ser representados. A segunda mostra que a participação eleitoral está fortemente relacionada ao status socioeconômico e por isso também serve como indicador indireto de igualdade política.

O Sistema eleitoral da Guiné-Bissau é um sistema de representação proporcional, baseado no método *Hondt*⁵ para eleição do Legislativo, e majoritário de dois turnos para eleição presidencial. O sistema partidário guineense é o multipartidarismo, com presença de vários partidos. Formalmente as leis que definem as regras políticas do país são a Constituição da República e a Lei Eleitoral (MONTEIRO, 2020).

O Presidente da República é eleito por lista uninominal, segundo o sistema majoritário de duas voltas, para esse cargo deve ser guineense de origem, e os seus pais, e ser maior de 35 anos que desfruta dos seus direitos legais. É eleito o candidato que obtiver 50% mais um voto validamente expresso nas urnas. Em caso, não houver candidato com mais da metade de votos válidos expressos nas urnas, acontecerá segundo turno entre os dois candidatos mais votados na primeira votação no prazo 21 dias e vence quem tiver maior número de votos no segundo turno (LEI ELEITORAL, 2013).

⁵ O método *Hondt* é um modelo matemático utilizado para converter votos em mandatos com vista à composição de órgãos de natureza colegial. Este método tem o nome do seu criador, o advogado Belga Victor D'Hondt, nascido em 1841 e falecido em 1901, que se tornou professor de Direito Civil na Universidade de Gand em 1885. Para mais informações acesse a página: Disponível em; <https://www.cne.pt/content/metodo-de-hondt>, acessado em 09, 06, 2023.

A eleição legislativa para Assembléia Nacional Popular obedece aos seguintes critérios: o candidato a deputado tem que ser um cidadão guineense maior de 21 anos que goza dos direitos legais. O país tem 29 círculos eleitorais divididos de seguinte maneira, 27 no território nacional e dois instalados no exterior (alguns países da África e Europa), elegendo assim um deputado cada nos dois continentes. Vota os cidadãos guineenses com os seus direitos cívicos e políticos legais, maior de 18 anos ou a completar até a data de realização das eleições.

Os deputados são eleitos por listas plurinominais de Partidos ou Coligação de Partidos apresentam por cada colégio eleitoral. As listas são apresentadas aos eleitores durante a campanha eleitoral para que estes tomem conhecimento dos nomes dos candidatos a deputados de cada partido ou coligação de Partidos. E a conversão dos votos em mandatos segue métodos de representação proporcional de *Hondt*, apuração de votos é feita em cada colégio eleitoral separado, atribuindo mandatos às listas por quantidades de votos recebidos, através de coeficientes de ordem decrescente da grandeza de um círculo eleitoral ou colégio (LEI ELEITORAL, 2013).

De acordo com Suma (2023), compreende-se que as eleições no contexto guineense são marcadas pela solidariedade étnica, ou seja, os candidatos têm obtido melhor desempenho nos colégios eleitorais na quais tem maior presença da sua etnia. Ainda observou também, que a eleição guineense é marcada pelas violências eleitoral e não reconhecimento de resultados da Comissão Nacional de Eleições (CNE). Recordou alguns acontecimentos como na eleição de 1999, o kumba Ialá venceu os seus adversários em todos os círculos eleitorais com maior presença do seu grupo étnico (Balanta) e João Bernardo Vieira, eleições de 1994 e 2005 recebeu votos significativo da sua etnia (Pepe) também pode se constatar esse mesmo comportamento em presidencial de 2019 vencido pelo Umaro Sissoco Embaló o seu grupo étnico (Fula) foi importante para sua vitória.

Relativamente, a violação eleitoral, morte dos candidatos no processo eleitoral, apontou caso Baciro Dabó 2009, Hélder Proença 2012, assassinados. Quanto à prática de recusa de resultados eleitorais, o Malam Bacai Sanhá na presidencial de 2005, recusa o resultado que dava o seu adversário João Bernardo Vieira, em 2014 o Nuno Gomes Nabian pediu a recontagem dos votos. Em 2019 o candidato derrotado Domingos Simões Pereira, na mesma senda, Kumba Ialá recusa ir segunda volta de eleição de 2012 na qual estava em desvantagem afirmou “que não haverá segunda nem terceira volta” dias depois, houve golpe militar, 12 de abril consequentemente interrompeu o processo de eleitoral. Com isso podemos observar quanto processo democrático guineense enfrenta ainda as barreiras (SUMA, 2023).

Tabela 1 - Resultados das Eleições legislativas na Guiné-Bissau (1994, 1999 e 2004)

Partidos ou coligação/SIGLAS	Mandatos 1994	Mandato 1999	Mandatos 2004
Partido África da independência da Guiné e Cabo Verde PAIGC	62	24	45
Partido da renovação social-PRS	12	38	35
Resistência da Guiné-Bissau movimento Bafafá-RGB/MB	19	29	0
União para mudança-UM	06	03	00
Frente democrática social-FDS	00	01	
Frente da libertação Guiné -FLING	01	01	
PSD		03	
EU			02
PUSD			17
Partido convergência democrática			
APU			01
(PCD-FD)	----- -	03	-----
Total de cadeiras parlamentar ocupadas	100	102	100
Total inscritos/Votantes	400417 / 355992	523507 / 430790	603639 / 460254

Fonte: CNE, Resultados Eleitorais. Elaboração própria.

Na Guiné-Bissau desde o multipartidarismo, tanto as eleições legislativas, quanto presidenciais foram antecipadas por conflitos político-militares. Esses conflitos diminuíram de certa maneira, a capacidade das instituições de conseguir as respostas para os problemas de unidade nacional e desenvolvimento (MONTEIRO, 2020).

A antecipação da eleição legislativa de 29 de novembro de 1999 foi causada por uma grave crise política entre o Parlamento, o Governo e o Presidente da República. A crise que levou o país à guerra civil sangrenta, em 7 de junho de 1998, durou onze meses. O golpe militar de setembro de 2003 que também desestabilizou o Governo, a Assembléia e a Presidência da República, inclusive a própria Forças Armadas da Guiné-Bissau, precedeu as eleições legislativas de 2004 (MONTEIRO, 2020).

2.2 REPRESENTAÇÕES: TEORIA E PRÁTICA

A representação política é um aspecto importante de análise na democracia, e na prática permite a inserção de minorias na tomada da sua decisão. Alegou que por existir vários tipos de memórias étnicas e religiosas em diferentes países e dificulta as comparações entre essas. Para ele seria relevante focar olhar sobre a representação de mulheres em comparação aos homens. De acordo com ele, entre final de século vinte a início de século vinte um houve uma subida de mulheres na política e cargos ministeriais, porém as mulheres ainda são minorias nos parlamentos e nas toma e nos cargos de gabinetes e ministérios (LIJPHART, 2019).

A representação de igual modo com o processo eleitoral são partes importantes numa democracia. Ao longo dos anos surgiram diferentes opiniões com vista a compreender esse processo. Hanna Fenichel Pitkin (2006) explica que o conceito representação é complexo e, abstrato, lembrou que no século XIII, falava-se de representação na pessoa de senhor, tempo depois 1595 a representação no sentido de atuar como agente autorizado ou deputado. Percebe-se que o início era que essas pessoas fossem ao Parlamento como autoridade ali receber orientação de rei para obrigar as comunidades a pagar taxas. Mais tarde, eles se tornam apresentadores das queixas das comunidades ao Rei, assim essas passaram a ser chamados de membros do Parlamento (PITKIN, 2007).

Segundo Pitkin (2007) a representação não apenas torna possível numa grande república, entretanto, é vista como um meio de levar conflitos sociais perigosos para um fórum central único no qual podem ser controlados e de forma mais pacífica, sem prejudicar os envolvidos. “O equilíbrio necessário acontecerá se cada representante buscar de fato os interesses dos seus eleitores”.

Conforme a autora, as propostas recentes incluem representação política nos processos democráticos e defendem medidas que proporcionam maior representação dos grupos sub-representados, especialmente quando esses grupos são minorias ou sujeitos a desigualdades estruturais. Ao contrário da imagem de representação como substituição ou identificação, o conceito representa um relacionamento diferenciado entre atores políticos engajados nesse processo de representação. (PITKIN, 2006).

Pitkin (2006) mostra sua posição em relação aos autores que acreditam que a representação é incompatível a democracia autêntica, para ela a representação não necessariamente enfraquece a participação inclusiva, pelo contrário, nas grandes sociedades de

massa a representação e a participação se requerem uma à outra para que tenha uma política plenamente democrática (PITKIN, 2007).

A representação é necessária porque a rede da vida social moderna frequentemente vincula a ação de pessoas e instituições num determinado local a processos que se dão em muitos outros locais e instituições. Nenhuma pessoa pode estar presente em todas as instituições deliberativas cujas decisões afetam sua vida, porque indivíduos são numerosos e muito dispersos. Uma democracia sem representação deve consistir em unidades pequenas, descentralizadas e auto-suficientes. (PITKIN, 2006).

De acordo com Márcia Gomes Assunção (2018) as mulheres Guineenses foram importantes na luta de libertação. Na toca com a participação e representação ainda é péssimo o país configurou 135º posição no que refere a “representação política das mulheres a nível mundial a observação feita através de compilados da União-Interparlamentar e as informações fornecidas pelos Parlamentos Nacionais no março de 2018.

Para ela “principais condicionantes da participação política das mulheres guineenses e conseqüentemente a sua representação nos órgãos de decisão política. Relacionam-se as práticas tradicionais e culturais como o casamento forçado e precoce, a mutilação genital, que influencia a mulher a posição subalterno socialmente. Outro aspeto, é baixo nível de educação das mulheres, resultado da desigualdade no acesso à educação entre meninos e meninas. na mesma senda, observa-se a incapacidade financeira e a disponibilidade das mulheres para sustentar uma campanha política, visto que elas são as principais provedoras da sua família”. Dividido cíclicas instabilidade política na sociedade guineense, não permitindo-lhe implementar políticas de género (ASSUNÇÃO, 2018, p-41).

⁶Vale enfatizar, a Lei de Quotas de Género que a 2 de agosto de 2018, aprovada na Assembleia Nacional Popular, que acrescentaria à ocupação de 36% dos cargos eletivos por mulheres, ainda tem não um cumprimento efetivamente.

2.3 SISTEMA POLÍTICO

Se voltarmos um pouco a pensamentos clássicos de formas de governos como pode-se observar no texto Bobbio (1980) sobre debates clássicos relativamente a sistema de governo, que era distinguido como o governo de muitos, de poucos e de um só, ou (aristocracia,

⁶ DW, disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/guin%C3%A9-bissau-pr%C3%B3ximo-parlamento-poder%C3%A1-ser-o-pior-na-igualdade-de-g%C3%A9nero/a-65663944>. Acesso em: 18/06/2023

monarquia e democracia) esses três modelos de governos foram consignados à tradição que permanece viva até nossos dias, embora essa última não era chamada da democracia na altura.

Com tudo isso, os debates vêm tomando outra direção na modernidade tanto contemporaneamente. Segundo o cientista político norte-americano Robert Dahl (2012), houve uma mudança nas ideias de instituições políticas desde os gregos e romanos, comparável a momento histórico e à descoberta de novos contextos institucionais.

Ainda, o autor acredita que essa mudança refletia a nova compreensão do mundo e das suas probabilidades. Surgindo uma nova visão de sistema político possível, na perspectiva de que um povo soberano tem direito de governar, de escolher e de ser escolhido. Conforme autor esse olhar se mantém nas ideologias democráticas modernas, e segue marcando as instituições e práticas democráticas (DAHL, 2012).

Na Guiné-Bissau foi adotado o regime semipresidencial. Segundo o relatório de Uniogbis, (2018, p.3):

O regime semipresidencial guineense é materializado na Constituição por vários artigos sobre a organização e o funcionamento do poder político. A sua aplicação esteve, no entanto, na origem de várias crises, principalmente devido a uma interpretação divergente da Constituição, sobretudo sobre o papel e as competências do casal executivo (o Presidente e o Primeiro-ministro) e as demais instituições.

Os facilitadores da cena política na Guiné-Bissau e a sociedade civil admitiram a importância de aperfeiçoar a Constituição da República em diferentes áreas relevantes da vida do país, no entanto, para eles as constantes crises políticas não são frutos de “constituição má”, portanto, apontaram o comportamento de atores políticos que dirige as instituições estatais (UNIOGBIS,2018). Foram feitas algumas recomendações pelo Uniogbis (2018) como necessárias para dirimir conflitos entre poderes da República no quadro abaixo.

Quadro 1 - Recomendações do Gabinete Integrado das Nações Unidas para a Consolidação da Paz na Guiné-Bissau (2018)

1-Rever a Constituição para evitar bloqueios políticos e favorecer o funcionamento harmonioso das instituições.
2-Esclarecer a noção de “grave crise política que ponha em causa o normal funcionamento das instituições da República”.
3-Precisar os critérios de demissão do governo pelo Presidente da República, a fim de reduzir o risco de instabilidade governamental.
4-Permitir ao Presidente da República presidir o Conselho de Ministros apenas em circunstâncias especiais e por convite do Primeiro-ministro.
5-Ter em consideração a necessidade de o governo beneficiar de apoio de uma maioria na Assembleia Nacional na escolha do Primeiro-ministro.
6- Esclarecer as respetivas competências do Presidente da República e do governo, principalmente no que se refere às nomeações para altos cargos institucionais, civis e militares.
7- Fortalecer o Conselho de Estado na sua composição e nas suas competências e permitir uma melhor consideração de suas opiniões pelo Presidente da República.

Fonte: UNIOGBIS, 2018. A criação própria do quadro.

As democracias contemporâneas têm-se apresentado criativas nas formas de governos; entre elas, temos o parlamentarismo, o presidencialismo e o modelo híbrido. A Guiné-Bissau adotou o sistema semipresidencialismo, este último. Para moldar a sua sociedade politicamente através das regras legais do País (MONTEIRO,2020).

3 O SEMIPRESIDENCIALISMO DA GUINÉ-BISSAU

Presidencialismo, parlamentarismo, e semipresidencialismo constituem nos principais sistemas de governo que estabelecem as estruturas entre as democracias. Os sistemas de governo são clássicos com base em características que singularizam a maneira como os governos são formados, como a sua autoridade política é constituída, como os governos decidem e implementam as políticas governamentais e como os cidadãos podem controlá-los. (CINTRA, 2007).

De acordo com Bobbio (1980), a ideia do governo misto não havia surgido da exigência de dividir do poder único do Estado, mas na exigência de compor numa unidade as diversas classes que constituem uma sociedade complexa.

O sistema semipresidencialismo busca-se a convergência entre a integração de executivo e legislativo do sistema parlamentarista e a separação dos poderes do sistema presidencialista. Nessa forma o primeiro ministro, indicado ao cargo pelo parlamento ou nomeado pelo presidente divide as suas atribuições com o presidente não eleito pelo parlamento, mas por meio de voto popular e que conta com poderes que ultrapassam aqueles de um chefe de Estado no parlamentarismo. Então, ambos os chefes desempenham funções políticas e a extensão dos poderes do presidente e do primeiro-ministro, dependendo das regras e dos procedimentos formais adotados em cada país, em particular a forma de eleição presidencial e legislativa (CINTRA, 2007).

Segundo Cintra (2007), no Século XVIII a constituição democrática portuguesa (1976) se inspirou no semipresidencialismo da constituição francesa de 1958 e a Espanhola (1978) que baseou na lei fundamental alemã, na idéia crucial de moção de censura construtiva. E que a modalidade híbrida do sistema presidencial tem suscitado, a partir da constituição francesa de 1958, o interesse internacional por esse modelo governativa, é porque representa para muitos analistas uma saudável convergência do parlamentarismo e do presidencialismo em seus melhores aspectos.

De lembrar, que o semipresidencialismo foi inventado na Alemanha durante o período conhecido como a República de Weimar. As constituições Weimar têm por objetivo evitar um parlamentarismo absoluto, década depois foi redescoberto na França em 1958, quando foi incumbido uma comissão de juristas da redação de novo texto constitucional para pôr cobro ao assembleísmo da IV República que vigorava no País, que a tornava incapaz de lidar com problemas de emergência nacional. Essa nova constituição Francesa teria um presidente não eleito pelo parlamento, dotado de poderes bem maiores do que os dos chefes de Estados do parlamentarismo clássico, no sentido de poder fazer fase ao parlamento clássico. (CINTRA, 2007).

Segundo, Marina Costa Lobo, Octavio Amorim Neto (2009), os sistemas de governo adotados nos países de línguas oficiais portuguesas desde os anos 70 do século XX, Portugal tornou-se referência por ser o primeiro da lusofonia a democratizar, trinta e cinco anos, difundiu amplamente a matriz semipresidencial do seu regime entre as suas ex-colônias. No semipresidencialismo a votação é universal e exige a partilha do poder político, sobretudo (executivo e Legislativo), o governo depende do parlamento na aprovação de orçamento geral de Estado e outras emendas. (LOBO, NETO 2009).

Como destacou Cintra (2007), Portugal enfrentou problemas de coabitação logo no começo da sua experiência política de modelo semipresidencial. Explicou que logo no começo o presidente teve suas funções contestadas pela maioria parlamentar e o sistema português foi levado na direção de parlamentarismo de corte mais clássico, diferente da França. A constituição portuguesa de 1976 não esclarecer claramente as responsabilidades dos dois chefes, nesse caso, Presidente e Primeiro ministro.

Em 1982 ocorreu à revisão constitucional, diante dos conflitos que essa atribuição de poderes gerava, as forças políticas decidiram pela revisão constitucional de 1982, na qual retiraram do texto muitos poderes presidenciais, entre eles de demitir os gabinetes ou ministros, reservado agora para situações excepcionais de ameaça às instituições democráticas. Também os poderes de dissolução da assembleia tornaram-se mais restritos e o veto foi diminuído (CINTRA, 2007).

Lobo, Neto (2009) enfatizam que Portugal, através das suas universidades, e alguns dos seus professores de Direito Constitucional, influenciaram ou aconselharam as escolhas institucionais dos países lusófonos a modelo semipresidencial. Exceto o Brasil, mas também é alvo de debate e o modelo semipresidencial é referido como alternativa ao presente regime no país. Além do Brasil, que optou pelo presidencialismo, todos os países de língua oficial portuguesa, CPLP, optaram pelo regime semipresidencial

É de referir, que o caso específico da Guiné-Bissau, depois da instauração do multipartidarismo em 1991 aconteceram as primeiras eleições em 1994, momento considerado como a fase de entrada do país em consolidação da democracia, com um regime político semipresidencial baseado no modelo português. Lembrando que a escolha do semipresidencialismo foi em 1993 com objetivo pôr fim a instabilidade governativa, e a concentração de poderes que tinha o presidente de partido único (PAIGC) na altura, liderado pelo João Bernardo Vieira. A partir daí o semipresidencialismo carregou algumas características de sistema presidencial e parlamentar (UNIOGBIS, 2018).

Kosta (2016) acredita que sistema presidencial guineense tem diversas influências, como de países lusófonas, assim como regional o Senegal. A constituição 1 guineense de 1996 tem mais pendor Presidencialista, na qual o poder de Presidência da República é mais genal e especial em relação ao Primeiro-ministro e Assembleia Nacional Popular.

O processo multipartidário iniciado nos anos 90 não foi bem sucedido, prova disso é constante instabilidade política que fazer com que nenhum governo cumpriu um mandato legislativo e os dois presidentes democraticamente eleitos Nino Vieira em 1994 e Kumba Iala

em 1999 foi obrigado abandonar o cargo antes do fim do mandato por incidentes política-militar. Para os autores, as forças armadas da Guiné-Bissau fazem parte dessa grande instabilidade e fragilidade institucional do país, afirma (LOBO, NETO 2009).

Vale salientar, que o sistema semipresidencialista nos países lusófonos, Portugal e Cabo Verde são referências com as democracias consolidadas. Ao contrário desses países supracitados, a Guiné-Bissau se encontra numa profunda crise institucional, por vários fatores como de organizações estatais e clivagens étnicas, esses são um dos elementos que dificultam o funcionamento dos sistemas híbridos no país (LOBO, NETO 2009).

4 A RELAÇÃO EXECUTIVO-LEGISLATIVO

Os poderes do presidente são mais gerais ou um dos mais importantes, no primeiro caso, o presidente é figura política dominante, sendo o primeiro-ministro um político de sua escolha, e o presidente tem certa influência no governo. No segundo caso, temos o (governo dividido) que no regime semipresidencial francês é chamado de coabitação, essa divergência de maiorias tem sido enfrentada através da escolha, pelo presidente, de um primeiro-ministro das *hostes* da operação majoritária e pela divisão de trabalho entre os dois titulares. Nessa hipótese, reduz-se bastante o papel presidencial (CINTRA, 2007).

De notar que as “instituições democráticas se constituem nas regras e procedimentos que organizam o processo político, transformando as demandas sociais em decisões políticas. No centro desse processo decisório democrático estão os poderes do Estado, Executivo, Legislativo e Judiciário” (CINTRA, 2007, p.116).

As doutrinas clássicas do poder legislativo têm a prerrogativa de formular as leis, o executivo as implementações das mesmas e o judiciário julga, estabelecendo o equilíbrio da democracia. Para além dessa definição clássica a separação de poderes e os mecanismos de controle mútuo variam significativamente, dependendo diretamente das diferentes estruturas institucionais (CINTRA, 2007).

Constata-se no quadro abaixo as algumas competências do governo, presidente e Assembleia nacional popular de acordo com a constituição da República guineense de 1996.

Tabela 3 - Algumas Competências do governo, presidente e Assembléia Nacional Popular

g) Nomear e exonerar o Primeiro-Ministro, tendo em conta os resultados eleitorais e ouvidas as forças políticas representadas na Assembleia Nacional Popular; h) Empossar o Primeiro-Ministro; Art 68°.
m) Presidir ao Conselho de Ministros, quando entender; Art 68°.
o) Nomear e exonerar, sob proposta do Governo, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;
p) Nomear e exonerar, ouvido o governo, o Procurador-Geral da República; Art 68°.
a) Dissolver a Assembleia Nacional Popular, em caso de grave crise política, ouvidos o Presidente da Assembleia Nacional Popular e os partidos políticos nela representados e observados os limites impostos pela Constituição; 69°
c) Promulgar ou vetar no prazo de 30 dias contados da recepção de qualquer diploma da Assembleia Nacional Popular ou do Governo para promulgação. 2 - O veto do Presidente da República sobre as leis da Assembleia Nacional Popular pode ser superado por voto favorável da maioria de dois terços dos deputados em efetividade de funções. 69°
Governo
O Governo é o órgão executivo e administrativo supremo da República da Guiné-Bissau.; Artigo 96°,
g) Nomear e propor a nomeação dos cargos civis e militares, Art 100°.
O Governo conduz a política geral do País de acordo com o seu Programa, aprovado pela Assembleia Nacional Popular. Art, 96°
O Conselho de Ministro é constituído pelo Primeiro-Ministro, que o preside, e pelos Ministros. 101°
Legislativo
A Assembleia Nacional Popular é o supremo órgão legislativo e de fiscalização política representativa de todos os cidadãos guineenses. Ela decide sobre as questões fundamentais da política interna e externa do Estado; 76°
a) fazer à revisão constitucional, nos termos dos artigos 127° e seguintes; Art, 85°
A aprovação pela Assembleia de uma moção de censura por maioria absoluta implica a demissão do Governo. Art 85°
As propostas de revisão terão de ser aprovadas por maioria de dois terços dos deputados que constituem a Assembleia, 129°

Fonte: Constituição da República 1996. Criação própria de quadro.

Argelina Cheibub Figueiredo e Fernando Limongi (1999), no seu escrito sobre Executivo e Legislativo na nova ordem Constitucional brasileira, problematizam a questão da estrutura do processo decisório e o seu impacto no comportamento parlamentar e no desempenho do Governo. Para essa observação nos sistemas semipresidenciais, eles começaram indagando quem é o chefe de governo de fato, o presidente ou o primeiro-ministro?

Argumentaram que em alguns contextos de sistemas semipresidenciais mesmo sendo eleitos pelos povos, os presidentes são fracos, caso da Áustria, Islândia e Irlanda enquanto que em outros países como, França, Portugal, o presidente tem um poder significativo e muito mais forte em relação ao primeiro-ministro (PM) e poder de dissolver o parlamento, em caso de crise de institucionais do Estado (FIGUEIREDO; LIMONGI, 1999). Este último parece ilustrar mais o caso da Guiné-Bissau, já que teoricamente (e na prática) o Presidente da República (PR) guineense acaba tendo mais poderes importante do que o Primeiro Ministro e legislativo, Ele

nomeia o primeiro ministro indicado por maioria parlamentar e seus ministros e tem direito ao veto ou aprovação de um projeto de leis. Artigos 68º, 69º, da constituição, 1996 entre outros.

No regime semipresidencial da Guiné-Bissau, a questão feita acima pelos autores, se encaixa para refletir, recorrente interrogação que se faz pela classe social e político guineense, embora seja evidente que o presidente é chefe de Estado e o Primeiro ministro é chefe de governo, e assembleia nacional popular, legislador e fiscalizador de ações governativo de país. Então, a questão é com relação aos limites de cada instituição e a sua coabitação na governabilidade, que em alguns momentos ficam incompreensíveis. De acordo com Peres, pode-se acreditar que uma instituição está institucionalizada se ela limita as preferências dos atores políticos (PERES, 2008).

Conforme essa concepção de Peres (2008), a relação política deve-se estabelecer nas regras institucionais, que limita e induza a comportar de acordo com fundamentação política de país, portanto, a paradigma neo-institucional, é predominante na Ciência Política atualmente, por incluir os fundamentos ontológicos e epistemológicos do comportamentalismo e do institucionalismo na nova abordagem para produção de resultado político.

George Tsebelis (2014) salienta que há regras nas quais todas as instituições políticas independentemente do tipo de regime político, parlamentos, sistemas partidários, partidos, elas traduzem numa série de atores com poder de veto, cujo acordo é necessário para uma mudança do status quo. Mesmo sendo que a identidade dos atores e suas preferências se variam, as instituições podem ser mais estáveis e podem oferecer resultados variáveis, em função de quem detém o poder político, considerando que os resultados específicos são produto das instituições dominantes e das preferências dos atores envolvidos.

James Mahoney e Kathleen Thelen (2009), enfatizam a questão de mudança institucional gradual, ambiguidade, agência e proferem as seguintes colocações, que ao ser criada as instituições muitas vezes mudam de maneiras sutis e graduais ao longo do tempo. E essas mudanças lentas e graduais podem ser consequentemente para padronizar o comportamento humano e moldar políticas em sociedade.

Semedo (2011), Cardoso, Macamo e Pestana (2002), e Lopes (1982) mostram que a sociedade guineense é o reflexo do regime colonial e de partido único (PAIGC) e os seus sucessores políticos não conseguem reverter a situação, e controlar as práticas inadequadas, fazer vigorar a disputa de poder dentro de regras democráticas que daria outro rumo a política e democracia guineense.

De acordo com Mahoney e Thelen, (2009) a mudança pode ser a consequência da estabilidade, ou seja, estão intimamente ligadas, isso pode acontecer de maneiras diretas por meio de mudanças nas condições ambientais que organizam as relações de poder. De recordar que sempre existe ambiguidade, nas leis, e os atores com interesses divergentes podem contestar as aberturas geradas pela ambiguidade.

Nessa situação a conformidade é complicada, pelo fato de que as regras nunca podem ser precisas, o suficiente para cobrir as complexidades de todas as situações possíveis do mundo real da política. Visto que, as propriedades básicas das instituições contêm dentro delas possibilidades de mudança, e isto que anima a política. Essa mudança ocorre precisamente nas lacunas ou pontos fracos, entre a regra e sua interpretação, ou a regra e sua aplicação (MAHONEY; THELEN, 2009).

Vale enfatizar, que a crise que abala instituições guineenses nos últimos tempos, não permite uma reforma constitucional, que é necessária do ponto de vista de alguns atores políticos, e intelectuais guineenses (KOUWDAU,2001). Acredita-se que esse trabalho é de interesse, na medida em que reforma debate sobre a relação de executivo-legislativo, no processo de governabilidade da Guiné-Bissau 1994 -2004.

Importante explicitar que a Assembleia Nacional Popular (ANP) guineense, tem a legitimidade de tomar a iniciativa sobre as questões essenciais da política interna e externa do Estado (GUINÉ-BISSAU, 1996, art. 76°). Os deputados da ANP são escolhidos por círculos eleitorais definidos na lei por voto universal, livre, igual, directo, secreto e periódico (GUINÉ-BISSAU, 1996, art.77°).

Conforme Gisele Heloise Barbosa (2016), as instituições políticas, nesse caso (Legislativo-Executivo) distribuem critérios da influência, e determinam como os grupos chegam e defendem seus interesses políticos. Também indicam quem são os atores legítimos, o número de atores, a ordenação da ação. A Guiné Bissau, em tese procura se moldar nas vias das ideias democráticas modernas, principalmente através de um modelo semipresidencialista, (SEMEDO, 2011), ora, a questão seria a dificuldade de consolidação nesse regime político semipresidencialismo.

É importante recordar que a pergunta que se faz nesse trabalho, é como se dá a relação de Executivo-Legislativo no âmbito de governabilidade no sistema semipresidencial da Guiné-Bissau 1994-2004?

É uma das questões que suscitam os debates na sociedade guineense, na classe política e intelectuais. O cientista político guineense Rui Jorge Semedo, sublinhou que o PAIGC depois

da independência, o início da Primeira República deparou com um grande desafio para lidar com o aparelho do Estado, principalmente no que toca com a partilha dos cargos públicos e a garantia do sossego aos cidadãos (SEMEDO, 2011).

A relação entre legislativo e executivo, no sistema semipresidencial no contexto de Guiné-Bissau, digamos também que é de interdependência, porém, complexo. Por exemplo, relativamente ao legislativo e executivo, parece que a relação se dá rigorosamente e somente na aprovação ou não do orçamento geral do Estado, enquanto isso, no que concerne à fiscalização e a criação de novas leis sobretudo as reformas institucionais necessárias encontram dificuldades.

Relativamente à partilha de poderes entre (Executivo-Legislativo) primeiro-ministro e presidente, ou Assembleia, suscita sempre discussão, no caso nomeação e exoneração de ministro pelo presidente, assim como, na dissolução do parlamento pelo presidente da república, invocando grave crise institucional. Vale enfatizar, que existe uma certa disputa para controle de poder entre poderes (LOPES, 1982).

Por exemplo, o artigo 69º profere seguinte, é de competência do Presidente da República: dissolver o Assembleia Nacional Popular em caso de grave crise política, ouvidos o Presidente da Assembleia Nacional Popular e os partidos políticos nela representados e observados os limites impostos pela Constituição (GUINÉ-BISSAU, 1996).

O artigo supracitado não explica o que será considerado de grave crise política. Para evitar que uma simples divergência ideológica-política se acarreta no uso desse artigo 69º ou 68º para exoneração de primeiro-Ministro. Então, deve-se ter clareza nesse artigo, de forma a não permitir interpretações políticas dúbias, como acontece outrora, e criar conflito entre instituições e problemas generalizados na sociedade, como falta de financiamento, incapacidade de pagamento de servidores públicos entre outros.

É evidente a dificuldade de limites e distinguir as competências entre institucionais em debate, por falta de clareza em alguns pontos de constituição, acaba permitindo interpretações tendenciosas, e que interferem na relação entre Executivo-Legislativo consequentemente, falta de consenso, e crises políticas institucionais.

Portanto, com base nas referências discutidas nesse artigo, compreende-se a de necessidade reforma de constituição 1996 sobretudo nas linhas problemáticas, por exemplo, em que contexto pode ser considerado de “grave crise política” para presidente da república agir, exonerando PM ou dissolver o parlamentar, e de nomeação de primeiro-ministro, a indicação de assembleia é suficiente ou a figura tem que ser de confiança de presidente? Embora existam

outros pontos, mas esclarecendo esses, poderia minimizar o conflito entre o Executivo-Legislativo, uma relação mais saudável de contrapeso entre instituição, podendo conseguir grande consenso político, que é importante na estabilidade governativa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo analisa o semipresidencialismo na Guiné-Bissau, em especial, a relação entre Executivo e Legislativo entre os anos de 1994-2004. A Guiné-Bissau encontra dificuldade para consolidar no sistema político semipresidencial, constantes crises políticas institucionais (Executivo-Legislativo) e péssima governança e golpes do Estado.

Desde a abertura da democracia multipartidarismo, conseqüentemente a realizações de eleições gerais de 1994 do país. Não há uma governança duradoura, entre 1994-2004 foram três eleições legislativas e presidenciais, porém nenhum Presidente ou Primeiro-ministro terminou mandato na qual foi eleito.

Em atendimento do objetivo geral, analisamos as Eleições, representação teoria e prática, sistema político; o semipresidencialismo da Guiné-Bissau; a relação do Executivo-Legislativo. Ao longo do debate, dos pontos acima mencionados, concordamos com as teorias que apontam a necessidade de revisão constitucional que vai corrigir as lacunas existentes nas separações de poder entre Executivo e Legislativo. Um dos pontos é explicitar as condições claras na qual presidente pode destituir Primeiro-ministro, e Assembleia.

Perante essa realidade complexa que as instituições políticas (Executivo e Legislativo) vivenciou ao longo de anos até hoje. Hipoteticamente, a melhor opção seria repensar alguns pontos constitucionais sobretudo das competências e limites para permitindo maior equilíbrio entre poderes e uma disputa menos conflituosa.

Desta forma, foi possível responder a nossa problemática de pesquisa parcialmente, cujo a pergunta seguinte: como é a relação entre Executivo-Legislativo na governabilidade do semipresidencialismo da Guiné-Bissau (1994- 2004)?

Visivelmente o regime semipresidencialista não é o problema em si, mas atores políticos aproveitam alguns pontos subjetivos e demasiados que a constituição lhes atribui para tentar controlar ou permanecer no poder. Lembrando que sistema híbrido sempre permite abertura para diálogo entre poderes da república, principalmente o Executivo-Legislativo. Portanto,

admite-se que a constituição de 1996 não consegue suficientemente moldar as preferências e comportamentos dos atores políticos que é necessário numa democracia contemporânea.

Posto isso, o nosso estudo cumpriu as seguintes etapas: Eleições, Representação, teoria e prática e sistema político; por outro lado, o semipresidencialismo da Guiné-Bissau; a relação Executivo-Legislativo; e considerações finais, utilizando o procedimento metodológico qualitativo.

Embora atendemos suficiente a nossa agenda do trabalho, usando bibliografias de áreas de pesquisa, portanto, acreditamos que seria interessante aumentar dados, com pesquisa de campo nesse caso, viajar à Guiné-Bissau, coletar dados nas instituições em discussões, e entrevistas com certos atores políticos do país. Mas, questões econômicas para viagem deixaram essa possibilidade para pesquisa futura nessa linha de investigação científica.

REFERÊNCIAS

ASSUNÇÃO, Márcia Gomes. **Representação política das mulheres na Guiné-Bissau**. 2018. Dissertação de Mestrado.

AUGEL, Moema Parente. **O desafio do escombros: nação identidade e pos-colonialismo na literatura da Guiné-Bissau**. Editora Garamond, 2007.

BARBOSA, GISELE HELOISE. Uma breve discussão sobre a análise das instituições na ciência política. **REVISTA RUMOS**, p. 11, 2016.

BOBBIO, Norberto et al. Dicionário de Política. vol. 1. **Brasília: Editora Universidade de Brasília**, v. 674, 1998.

BOBBIO, Norberto. **A teoria das formas de governo**. Editora Universidade de Brasília, 1980.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília: Editora UnB, 1998.

CARDOSO, Carlos; MACAMO, Elísio; PESTANA, Nelson. Da possibilidade do político na África lusófona. Alguns subsídios teóricos. **Cadernos de Estudos Africanos**, n. 3, p. 7-25, 2002.

CINTRA, Antônio Octávio. Presidencialismo e parlamentarismo: são importantes as instituições. **Sistema Político Brasileiro: Uma Introdução**. São Paulo, Ed. Unesp, p. 37-78, 2007.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**; tradução Magda - 3. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2010.

- DAHL, Robert. A democracia e seus críticos. Trad. Patrícia Ribeiro. 2012.
- DEMO, Pedro. **Metodologia do conhecimento científico**. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONG, Fernando de Magalhaes Papaterra. **Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional**. Editora fgy, 1999.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.
- KOSTA, AníranYkey Pereira Kafft. **A problemática do Sistema de Governo na Guiné-Bissau**. 2016. Dissertação de Mestrado. Universidade de Coimbra.
- KOUDAWO, Fafali. Cabo Verde e Guiné-Bissau: Da democracia revolucionária à democracia liberal. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa**, 2001.
- LIJPHART, Arendt. **Modelos de democracias: Desempenho e padrão de governo em 36 países**. Editora José Olympio, 2019.
- LOBO, Marina Costa. O semipresidencialismo nos países de língua portuguesa. Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2009.
- LOPES, Carlos. Etnia, Estado e relações de poder na Guiné-Bissau. (No Title), 1982.
- MAHONEY, James; THELEN, Kathleen (Ed.). Explaininginstitutionalchange: Ambiguity, agency, andpower. Cambridge University Press, 2009.
- M'BUNDE, Timóteo Saba. Comportamento partidário e cíclica interrupção da democracia na Guiné-Bissau. **Almanaque de Ciência Política**, v. 1, n. 2, p. 43-56, 2017.
- MONTEIRO, Emmanuel Pinto. A participação eleitoral como forma de consolidação da democracia na Guiné-Bissau. 2020.
- PERES, Paulo Sérgio. Comportamento ou instituições? A evolução histórica do neo-institucionalismo da ciência política. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 23, p. 53-71, 2008.
- PITKIN, Hanna Fenichel. Representação: palavras, instituições e ideias. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 15-47, 2006.
- REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU. Bissau. Legislação Eleitoral da Guiné-Bissau (2013). Lei eleitoral nº 10/2013 de 25 de setembro de 2013. Disponível em: <http://www.cne.gw/images/PDF/legislacaoeleitoal.pdf>. Acesso 23.mai.2023.
- REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU. Constituição (1996). Da Guiné-Bissau: Promulgada a 4 de dezembro de 1996. Bissau. Assembleia Nacional Popular.
- SEMEDO, Rui. O Estado da Guiné-Bissau e os seus desafios político-institucionais. 2011.

STAUSS, Anselm; CARBIN, Juleit. **Pesquisa qualitativa: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamentada**. Tradução de Luciane de Oliveira da Rocha. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

SUMA, Nando Paulo. **Democracia e comportamento eleitoral na Guiné-Bissau: um estudo sobre a influência da etnicidade nas eleições presidenciais de 2019**. Dissertação de Mestrado.

TSEBELIS, George. **Atores com poder de veto: como funcionam as instituições políticas**. Editora FGV, 2014.

UNIOGBIS. Instituto de Estudo de Segurança. **Dotar a Guiné-Bissau de uma nova Constituição para Consolidar o Estado direito e a estabilidade**, Bissau, 2018.